

COOCIRURGE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ LTDA.
CNPJ 02.985.391/0001-76 – NIRE 23400009071 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA(DIGITAL) - O Diretor-Presidente da COOCIRURGE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ LTDA., CNPJ 02.985.391/0001-76 e NIRE 23400009071, com sede na Av. Desembargador Moreira, 760 - 8º. andar - salas 803/804/805 - Bairro Meireles nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 23 do Estatuto Social desta Cooperativa, pelo presente edital, **CONVOCA os 785 (setecentos e oitenta e cinco) cooperados em condições de votar**, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**, a se realizar na modalidade **DIGITAL** no dia **02 DE AGOSTO DE 2021 (2ª.Feira)**, às **17:30h, em primeira convocação**, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios; **às 18:30h, em segunda convocação**, com a presença de metade mais um dos sócios; e **às 19:30h, em terceira e última convocação**, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios, ou no mínimo de 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1.** Deliberar pelo não enquadramento da cooperativa à Lei 12.690/2012, por não mais se tratar de uma cooperativa de trabalho; **2. Reforma do Estatuto Social** – votar, aprovando ou rejeitando, as propostas e as redações propostas para os dispositivos estatutários abaixo especificados, obedecendo rigorosamente a seguinte ordem de deliberação, e posterior consolidação com base nas deliberações aprovadas: **2.1** Alterar a redação do caput do art. 1º, que trata da denominação social da cooperativa, excluindo de seu texto tão somente a expressão “de Trabalho”; **2.2** Excluir o § 2º do art. 6º, que faz menção ao disposto no art. 7º da Lei 12.690/2012, dispositivo este aplicável às cooperativas de trabalho e, se aprovada, renumerar o atual “§ 1º” para “Parágrafo único”; **2.3** Alterar a redação do caput do art. 22, que trata dos tipos de assembleias, substituindo exclusivamente a expressão “ordinária, extraordinária ou especial,” por “ordinária ou extraordinária”; **2.4** Alterar a redação da alínea “a” do art. 24, que trata dos tipos de assembleias, substituindo exclusivamente a expressão “ordinária, extraordinária ou especial,” por “ordinária ou extraordinária”; **2.5** Alterar a redação da alínea “c” do § 2º do art. 24, que trata do quórum assemblear na terceira convocação, com a seguinte nova redação proposta: “c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação;”, adequando-o ao disposto no art. 40 da Lei 5.764/71; **2.6** Excluir o art. 30, por tratar de matéria privativa de tipo de assembleia própria das cooperativas de trabalho; **OBSERVAÇÕES**: **a)** A presente AGE será realizada de acordo com as normas do Estatuto Social da COOCIRURGE e de acordo com as regras previstas na Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração(IN-DREI nº 81/2020) do Ministério da Economia, na modalidade digital, não presencial, e os cooperados poderão participar e votar à distância, através da rede mundial de computadores (Internet) sendo considerada para todos os fins legais como realizada na sede da cooperativa; **b)** A participação à distância dos cooperados será através de serviço de videoconferência remota utilizando-se do aplicativo “ZOOM” e a votação individual utilizando-se, exclusivamente, do aplicativo “CURIA”; **c)** Os cooperados interessados em participar desta assembleia deverão estar com seu cadastro atualizado, podendo fazer essa atualização pelo e-mail coordenacao@coocirurge.org.br até às 17:00h do dia 02/08/2021; **d)** Os cooperados receberão e-mails contendo as orientações necessárias para: recebimento do link de acesso à sala virtual; instruções para uso do aplicativo de votação; **e)** Os documentos e informações que serão apresentados durante a assembleia serão disponibilizados até, no máximo, 05 (cinco) dias antes da realização desta, no site da cooperativa no endereço eletrônico <http://coocirurge.org.br/portal-da-transparencia/>; **f)** A COOCIRURGE não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes nos equipamentos de informática ou de conexão à internet do cooperado, que não estejam sob o seu controle, conforme disposto na nota “a”, do item “2”, da seção “III”, do anexo “VI” da citada IN DREI nº 81/2020; **g)** Conforme determina o art. 29 do Estatuto Social da Cooperativa e o art. 44 da Lei 5.764/71, a presente Assembleia se restringirá, exclusivamente, à ORDEM DO DIA supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação; **h)** Conforme determina o § 2º do art. 29 do Estatuto Social da Cooperativa serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em cada votação, para tornarem válidas as deliberações de que tratam este edital de convocação; **i)** Será considerado presente nesta Assembleia Geral o cooperado que registre sua presença no serviço de videoconferência remota de participação ou no sistema de voto à distância indicado pela cooperativa; **j)** As deliberações tomadas pela maioria dos presentes à Assembleia Geral, na modalidade do Estatuto Social, vinculam a todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

Fortaleza (CE), 09 de julho de 2021

DR. EDUARDO DEMES DA CRUZ - DIRETOR-PRESIDENTE DA COOCIRURGE